RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A/C CPF 069.576.851-44 (Recurso nº 1) e CPF 036.697.461-02 (Recurso nº 2)

Prezado(a), **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SESCOOP/GO**, vem perante vossas senhorias para apresentar resposta aos Recursos administrativos interpostos.

Goiânia, 06 de abril de 2022.

_____

Jullyano Martins Felipe Mendes
Coordenador da Comissão de Seleção

_____

Ernane Pereira Marques Júnior
Membro da Comissão de Seleção

_____

Rhayssa Porto Novais
Membro da Comissão de Seleção

_____

Logus Recursos Humanos

Objeto: PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

DA TEMPESTIVIDADE

Recurso 1 e 2:

Os Recorrentes apresentaram recursos tempestivamente no dia 04 de abril de 2022, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviaram por e-mail para empresa LOGUS RECURSOS HUMANOS CENTRO DE CAPACITAÇÃO LTDA.

Conhece-se dos recursos, uma vez interpostos dentro do prazo estabelecido no item 16.1 do Edital.

DAS ALEGAÇÕES E FUNDAMENTOS DO RECURSO

Recurso 1:

O recorrente fundamenta recurso com base no item 9.5, letra "b" do Edital que prevê:

> *b) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (frente e verso): Ensino Médio para os cargos/funções de nível médio e Graduação e/ou Especializações, este último se exigido para o cargo/função. Os diplomas ou certificados devem ser expedidos por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua avaliação. O documento relacionado de curso realizado no exterior somente será considerado válido, quando devidamente Página 10 de 17 reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada*

Complementa apresentando explicações que *na declaração enviada, esclareceu-se o motivo pelo qual AINDA não poderia apresentar o certificado de conclusão de curso. O mesmo documento possui dados necessários para avaliação de sua autenticidade (código de verificação) ao final do documento, o que foi solicitado no item descrito anteriormente. Como se trata de uma vaga para cadastro reserva, com certeza absoluta, em uma possível convocação, eu já estaria com o diploma de conclusão de curso em mãos e poderia concorrer igualmente com outros candidatos.*

Recurso 2:

A recorrente fundamenta recurso com base no item 12.1 do Edital que prevê: 12.1 Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão divulgados no sitewww.rhlogus.com.br e do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br – Transparência / Processo Seletivo / 2022 / Processo Seletivo 001/2022.
Sustenta suas razões recursais alegando que "ao acessar os sites citados no item 12.1 nos dias da divulgação da segunda etapa apresentados previamente no edital, as atualizações não ocorridas contendo datas, horários e local para entrega dos documentos não apareceram quando abri as páginas de divulgação."
Complementa apresentando explicações que quando ocorre um erro de cache, muitas vezes as

atualizações não aparecem no navegador apenas atualizando a página como costumamos fazer normalmente. As atualizações só aparecerão caso o dispositivo seja desligado/ligado, reiniciado, ou quando uma limpeza de cache é feita.
Finaliza afirmando que, ao manter seu aparelho celular sempre ligado e não tendo realizado a limpeza de cache dele, as atualizações lançadas nos sites não foram carregadas como deveria acontecer em um site que não apresenta erro de cache, e por esse motivo perdeu o prazo de entrega da documentação.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Recurso 1:

Após a análise das razões recursais e documentos anexados, passa-se à análise do mérito do recurso, tendo como base o Edital n.º 001/2022, a que está adstrita a comissão de Seleção e a contratada Logus Recursos Humanos para o presente certame.

Prima facie, esta Comissão relembra à recorrente o que estabelecem os itens 1.4, 1.6, 2.1.1, 4.4, 9.6 e 9.7 do Edital:

> *1.4* ***Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer a vaga neste Processo Seletivo e que possui os registros necessários para comprová-los, quando solicitados.*** *(G.N)*
>
> *1.6* ***A participação neste Processo Seletivo implicará o total conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento****. Portanto, recomenda-se a leitura atenta deste documento, antes de efetuar sua inscrição. (G.N)*
>
> *2.1.1 Nível Superior:*
>
> ***Analista de Comunicação e Marketing***
>
> ***Graduação completa em curso de nível superior (Bacharelado), realizada em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em uma das áreas a seguir: Artes Visuais; Design; Propaganda e Marketing; Publicidade e Propaganda, realizada em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).*** *Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de formação e apresentação de pelo menos, 1 (uma) peça gráfica de design e de diagramação de sua autoria em formato impresso. Disponibilidade para viagens conduzindo veículo automotor do SESCOOP/GO. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima "B". (G.N)*
>
> *4.4* ***Antes de preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função de interesse, conforme informações contidas no item 2 deste Comunicado.*** *(G.N)*
>
> *9.6* ***Para a comprovação de escolaridade, caso seja apresentado outro documento que não seja diploma ou certificado, este será avaliado e, se for o caso, validado a critério da Logus Recursos Humanos e/ou da Comissão de Seleção do SESCOOP/GO.***

> *9.7* ***<u>A Logus Recursos Humanos não receberá envelopes (ou documentos complementares) fora da(s) data(s) e horário(s) estipulados no Cronograma.</u>***

O fundamento apresentado pela recorrente esbarra nas seis previsões expostas acima, bem como o documento apresentado pela recorrente não comprova a conclusão do curso de Publicidade e Propaganda, sendo certo que na referida declaração está consignado que a recorrente é **PROVÁVEL** formanda do segundo semestre de 2021. Com previsão de conclusão do curso para o dia 14/04/2022 e com a Colação de Grau prevista para o dia 30/06/2022.

Não havendo declaração que a recorrente concluiu o curso de graduação em Publicidade e Propaganda, aguardando apenas a Colação de Grau, ou mesmo uma declaração que já houve a Colação de Grau e que o certificado de conclusão ainda não foi confeccionado, aquela não cumpriu a exigência imposta pelo item 9.5 do edital, restando improcedente o pedido formulado no recurso.

Recurso 2:

Após a análise das razões recursais e documentos anexados, passa-se à análise do mérito do recurso, tendo como base o Edital n.º 001/2022, a que está adstrita a comissão de Seleção e a contratada Logus Recursos Humanos para o presente certame.

Prima facie, esta Comissão relembra à recorrente o que estabelecem os itens 1.3, 1.6 e 9.7 do Edital:

> *1.3* ***É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, através do site www.rhlogus.com.br e do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br –*** *Transparência / Editais e Licitações / 2022 / Processo Seletivo 001/2022. (G.N)*
>
> *1.6 A participação neste Processo Seletivo implicará o total conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Portanto, recomenda-se a leitura atenta deste documento, antes de efetuar sua inscrição. (G.N)*
>
> *9.7 A Logus Recursos Humanos não receberá envelopes (ou documentos complementares) fora da(s) data(s) e horário(s) estipulados no Cronograma.*

O fundamento apresentado pela recorrente esbarra nas três previsões expostas acima, bem como a própria confissão de que mantem seu aparelho celular sempre ligado e que não realizou a limpeza de cache do referido aparelho o que gerou a não atualização dos domínios a que estava obrigada a verificar conforme item 1.3 do Edital, impede a procedência do recurso.

CONCLUSÃO

Recurso 1:

Diante do exposto, mantendo a licitude deste processo seletivo, recebemos o recurso, entretanto negamos seu provimento, mantendo o resultado divulgado da 2ª etapa para o cargo de Analista de Comunicação e Marketing.

Recurso 2:

Diante do exposto, mantendo a licitude deste processo seletivo, recebemos o recurso, entretanto negamos seu provimento, mantendo o resultado divulgado da 2º etapa para o cargo de Analista de Operações.

Goiânia, 06 de abril de 2022.

_____
Jullyano Martins Felipe Mendes
Coordenador da Comissão de Seleção

_____
Ernane Pereira Marques Júnior
Membro da Comissão de Seleção

_____
Rhayssa Porto Novais
Membro da Comissão de Seleção

_____
Logus Recursos Humanos